

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Comunicação, Articulação e Mobilização.

**DATA:** 05/11/2020

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Ticyana Begnini - suplente	SEJUF – D.G.SUAS
Sérgio Tadeu Monteiro de Almeida	SEJUF / Departamento do Trabalho
Andressa Pires Martins	CRP
Júlio Cezar Viana	APAE Maringá
José Maia	SETI
Alexan Carlos Goes	Usuários

Apoio Técnico: Rosely Lemos Schinemann

Convidados: Eduardo Soccio Vital

Relator:

Coordenadora:

**CONSELHEIROS AUSENTES:**

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA

**RELATÓRIO:**

**3.1 - Pauta Permanente: Educação Permanente do SUAS:**

**Relato:** Com relação ao Núcleo Estadual de Educação Permanente - NEEP estamos encaminhando os ofícios para recomposição do mesmo.

**Parecer da Comissão:** Ciente. A comissão ponderou sobre as lives que o D.A.S. está construindo para os municípios, sugerindo a garantia do modo de acesso às lives por formulários eletrônicos, para formalizar a participação com certificação aos participantes.

**Parecer do CEAS:** **Aprovado, com ressalva da gestão estadual quanto à viabilização da certificação por conta desse processo ser formalizado e organizado atualmente pela ESEDH.**

**Situação esta que será verificada posteriormente pelo DAS e junto ao NEEP, mas que não impedirá a realização das lives programadas.**

**3.1.1 – CAPACITASUAS – Posicionamento dos encaminhamentos do programa:**

**Relato:** Formalização de termo de cooperação técnica com base no Decreto Estadual nº 5.975/2002. A SETI solicita as universidades os planos de trabalhos os quais devem tramitar na SEJUF para análise técnica, financeira e jurídica e posterior envio a PGE. A Divisão de Gestão do SUAS informa que foi feita uma análise técnica prévia dos Planos de Trabalho apresentados pelas IES, no qual foi constatada a necessidade de pequenas adequações no

que se refere ao processo de inscrição e a especificação das aulas a distância, mas para evitar o atraso nos protocolos, os mesmos foram enviados ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - Gestão de Fundos, para que emitam o parecer sobre os planos de aplicação. E assim que retornarem os protocolos para a Divisão de Gestão do SUAS, será emitido o parecer técnico dos protocolos, já contemplando as adequações necessárias.

A primeira fase das capacitações ocorrerá em 2020, por meio de reunião entre os atores para o alinhamento pedagógico e assinatura dos termos de cooperação técnica. Ainda nessa mesma reunião deverá ser apresentado o material didático para sua aprovação. Segunda fase do Programa CAPACITASUAS ocorrerá em 2021, sendo 967 vagas para o Curso I - Atualização de Planos de Assistência Social; 1.459 vagas para o Curso II - Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica e 761 vagas para o Curso III - Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial, perfazendo um total de 3.187 vagas em um total de 40 horas por curso. O valor investido para essa fase será de R\$ 3.060.965,60 (Três milhões, sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** ciente.

### **3.1.2 – Reprogramação do recurso destinado ao CAPACITASUAS 2020 e 2021:**

**Relato:** A Divisão de Gestão do SUAS, informa que solicitou junto a Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo do CEAS a reprogramação do recurso do CapacitaSUAS para 2020/2021, a qual será deliberada nesta data.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

## **3.2 - Pauta Permanente: Vigilância Socioassistencial:**

### **3.2.1 – RMA – Apresentação de relatório atualizado:**

**Relato:** A Divisão de Gestão do SUAS – DGS/SEJUF apresentou o panorama do preenchimento do Registro Mensal de Atendimento dos CRAS, CREAS e Centro Pop do Estado do Paraná, referente ao ano de 2020, de Maio a Setembro. Foram apresentadas as informações referentes ao total de equipamentos que preencheram e que não preencheram o registro dentro destes meses, e listados quais municípios com equipamentos que não preencheram. Foi apresentada uma planilha de frequência de não preenchimento do RMA, com os municípios que não preencheram o mês de Agosto, cujo prazo final foi 30 de Outubro, e os municípios com equipamentos com mais de 6 meses sem preenchimento.

A DGS informou que contatou os municípios com frequência de não preenchimento, que não ultrapassaram 6 meses até o período. Foram 6 municípios contatados através dos Escritórios Regionais, para entender quais as dificuldades que os equipamentos encontravam para o devido preenchimento, e apenas 3 deles responderam. As dificuldades relatadas foram quanto às falhas técnicas do sistema, que ficou fora do ar por mais de uma semana no mês de Outubro, e também relataram que o prazo de preenchimento passou despercebido devido ao acúmulo de serviço.

Apresentação anexa.

**Parecer da Comissão:** Ciente. O conselho também problematizou o entendimento que alguns equipamentos podem ter do RMA, de não entender a importância e a finalidade dessa ferramenta, e a importância de capacitação dessa temática, tanto para os municípios, quanto para os Escritórios Regionais.

**Parecer do CEAS:** A DGS deverá continuar o trabalho junto aos ERs, e o envio de ofício aos CMAS do município que não preencheram o RMA solicitando informações sobre o acompanhamento e a execução dos serviços, bem como a justificativa do não preenchimento.

### **3.2.2 – CENSO SUAS – Apresentação do relatório atualizado:**

**Relato:** Foi apresentado o panorama do CensoSUAS, indicando a quantidade de equipamentos que iniciaram ou finalizaram o preenchimento. Apresentação anexa. A conselheira Ticyana informou sobre a situação de Campo do Tenente, que não tem nenhum registro de seu CRAS no CadSUAS, e não preencheu o Censo SUAS 2019.

**Parecer da Comissão:** Ciente. A conselheira Andressa ponderou sobre a dificuldade dos municípios de acessar o sistema, e a importância de prorrogar o prazo para ter possibilidade de discussão dos dados informados. Propõe então o envio de ofício à SNAS/ Ministério da Cidadania para prorrogação dos prazos de preenchimento dos questionários, a fim de propiciar maior discussão e debate acerca da vigilância socioassistencial nos municípios, como também pela constante inconsistência dos sistemas federais.

**Parecer do CEAS:** Ciente. **Com relação ao município de Campo do Tenente, o ER de referência deverá ser acionado via DGS, para que a situação citada seja verificada inclusive junto ao governo federal, com sugestão de que o município responda as perguntas do censo SUAS mesmo que fora do sistema e que submeta ao CMAS com o registro em ata.**

**Aprovado o encaminhamento**

### **3.3 - Pauta Permanente: Mobilização das instâncias do SUAS:**

**Relato:** A conselheira Andressa informou que no dia de hoje, 05/11/2020, no período noturno, será realizada a reunião do Fórum estadual dos Trabalhadores da Assistência Social, e que está realizando o mapeamento dos fóruns municipais e regionais de trabalhadores de todo o Estado.

**Parecer da Comissão:** Ciente. A comissão sugere o envio de ofício para convidar um representante do FET/SUAS para apresentação dos dados do referido mapeamento em reunião plenária do CEAS. Propõe também que uma das lives do D.A.S. seja discutida sobre a mobilização das instâncias do SUAS por meio dos fóruns de trabalhadores, de usuários e de entidades.

**Parecer do CEAS: Aprovado.**

#### **3.3.1 - Relato do evento FONACEAS:**

Não houve participação do CEAS devido a dificuldade dos problemas técnicos de acesso a internet, falta de comunicação, e não recebimento do link da reunião.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS: Ciente.**

**3.3.2 - Relato da reunião Trimestral do CNAS:** Foi realizada a retomada da discussão a respeito da Portaria 2.362/2019 que impõe um déficit orçamentário para o financiamento da política de assistência social, rememorada as estratégias utilizadas anteriormente para equalizar as despesas com cofinanciamento com a dotação orçamentárias, que inicialmente se utilizou a Portaria 36/2014, priorizando os repasses por saldos e depois a Portaria 2.362/19 fazendo uma distribuição linear dos recursos através de um percentual de ajuste.

A partir da discussão realizada na Comissão de trabalho foram elencadas as seguintes estratégias para regularização e recomposição do orçamento da assistência social, 1 – PEC 383/2017 que garante recursos mínimos para a política de assistência social, 2 – Monitorar as janelas de oportunidade no orçamento para apresentar PL de recomposição do orçamento de 2020, 3 – Incidir no processo legislativo para a recomposição do orçamento de 2021, 4 – Nova proposta de priorização dos repasses de recursos do cofinanciamento da assistência social que façam uma equalização mais justa, não apenas aplicando um percentual linear.

Na segunda reunião, a SNAS apresentou uma proposta inicial para debates de um novo modelo de financiamento federal para o SUAS, que incorpora novas dimensões para o financiamento do SUAS, conforme o art. 4º da Portaria 2.362/2020. Contudo esses critérios estabelecidos na Portaria nº 2.362, que trata da adequação dos repasses dos recursos e da

redução dos repasses por meio da “equalização”, podem resultar no fechamento de equipamentos públicos, como os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, em especial, nos municípios brasileiros de Porte 1. Uma vez que essa alteração de critérios de repasse a cada trimestre acarreta insegurança dos gestores municipais e inviabilidade de execução dos planos de trabalhos estruturados. Devido a falta de regularidade nos repasses e a redução progressiva de recursos financeiros na esfera federal.

Outra questão, pontuada na reunião é que os Conselhos Estaduais de Assistência Social do país estão se organizando sob duas vertentes para a manutenção de suas reuniões: 1) Retorno das atividades presenciais, e 2) Provimento de equipamentos e infraestrutura necessária para a participação remota dos conselheiros: internet, equipamentos entre outros.

O Conselho Nacional também está se organizando nesse sentido, sendo explicitado que existe parâmetro jurídico para isso, cita-se: art 2, Lei nº 8429/1992; art. 327, Lei 2848/1940.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.